



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

PARECER Nº 012/2021

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei nº 034/2021.

Relator: Marcelo Roldon Peres.

1 – RELATÓRIO

Surge diante dos olhos projeto de lei de iniciativa do sr. Prefeito, solicitando autorização para abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), decorrente de excesso de arrecadação (arts. 41, I e 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64), que será dividido em 44 (quarenta e quatro) rubricas diferentes dos mais diversos setores do orçamento do Poder Executivo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação proferiu parecer pela admissibilidade do projeto.

É o suficiente para o momento.

2 – ANÁLISE

Reza o art. 78, II, “a” e “e” do Regimento Interno, competir ao colegiado de Orçamento, Finanças e Contabilidade examinar e emitir parecer sobre projetos de lei relativos aos créditos adicionais no seu mérito.

Com efeito, pelo meu parecer, o PL merece ser aprovado porque atende ao interesse público de viabilizar o planejamento orçamentário do Poder Executivo, sendo que conforme a resposta proferida pelo sr. Prefeito, há uma previsão de mais de R\$ 6 milhões de reais de excesso de arrecadação no orçamento.

Logo, o projeto merece aprovação porque irá viabilizar o uso as receitas para cobrir as despesas nas rubricas que serão reforçadas.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60


Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Dessa feita, o projeto merece aprovação, sem a necessidade de emenda.

3 – VOTO

Meu parecer é pela aprovação no mérito do projeto (art. 107, parágrafo único, I, “b”, RICME), sem qualquer emenda.

Echaporã/SP, 23 de agosto de 2021.


MARCELO ROLDON PERES

Relator – SDD